5762

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc. Nº 05762 de 2018 (a)

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
13 / 11 /2018
PRESIDENTE

Ofício G.P. nº 1043/2018
Processo nº 17811/2018-1

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Tal procedimento tem por objetivo atender exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, uma vez que para a formalização das transferências de recursos públicos às entidades, é necessário publicação de lei autorizadora de repasse.

Ressaltamos que a presente iniciativa já está aprovada em nossa legislação orçamentária – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual - e vem sendo realizada reiteradas vezes para que essas entidades cumpram com seu papel social.

É cediço que todas as instituições elencadas na proposta legislativa em anexo, dentro de suas esferas de atuação, prestam relevantes e indispensáveis serviços à população do Município de São Caetano do Sul e, portanto, reconhecidamente merecedoras das contribuições que são destinadas pela Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

A proposta visa atender às exigências legais, buscando proporcionar maior adequação e aproveitamento dos recursos levando-se em conta as peculiaridades e natureza dos serviços por eles prestados.

Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.

São estas, em síntese, as justificativas para o projeto em comento, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos ocorra sua apreciação em regime de urgência nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSE AURICCHIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Dr.
ECLERSON PIO MIELO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Nesta

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 17811/2018-1

PROJETO DE LEI Nº ..... DE ..... DE ..... DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2019, as seguintes contribuições:

I - 3ª Cia. do 6º Batalhão de Polícia Militar.....R$ 42.000,00
II- Delegacia de Polícia do Município de São Caetano do Sul .....R$ 31.500,00
III - Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo.....R$ 126.000,00
IV - Tiro de Guerra.....R$ 145.500,00
V- Destacamento do Corpo de Bombeiros de São Caetano do Sul.....R$ 276.300,00
VI - Polícia Militar.....R$ 354.000,00
VII - Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes – DISE
de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.....R$ 10.500,00
VIII - Delegacia de Polícia e Proteção ao Idoso
de São Bernardo do Campo.....R$ 15.300,00

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

IX - Delegacia de Defesa da Mulher.....R$ 15.300,00

Total: R$ 1.016.400,00

Art. 2º A fim de atender as despesas com a execução desta Lei, no total de R$ 1.016.400,00 (um milhão, dezesseis mil e quatrocentos reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias, que constarão do orçamento de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ...de.....de....., 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSE AURICCHIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5762/2018
AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ASS.: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 421, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo municipal a conceder contribuições no exercício de 2019, e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"Ressaltamos que a presente iniciativa já está aprovada em nossa legislação orçamentária – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual – e vem sendo realizada reiterada vezes para que essas entidades cumpram com seu papel social."*

Prosseguindo: *"É cediço que toas as instituições elencadas na proposta legislativa em anexo, dentro de suas esferas de atuação, prestam relevantes e indispensáveis serviços à população do Município de São Caetano do Sul e, portanto, reconhecidamente merecedoras das contribuições que são destinadas pela Prefeitura Municipal."*

E mais: *"A proposta visa atender às exigências legais, buscando proporcionar maior adequação e aproveitamento dos recursos levando-se em conta as peculiaridades e natureza dos serviços por eles prestados."*

09

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5762/18

Finalizando: *"São estas em síntese, as justificativas para o projeto em comento, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos ocorra sua apreciação em regime de urgência nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município."*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:
Sala de Reuniões, 13 de novembro de 2018.

PRESIDENTE:
Aprovado na reunião extraordinária de 13.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5762/18
AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ASS.: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER Nº 301, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo municipal a conceder contribuições no exercício de 2019, e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5762/18

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:
Sala de Reuniões, 13 de novembro de 2018.

PRESIDENTE:
Aprovado na reunião extraordinária de 13.11.2018